

LEI Nº 811

Nº :
 ASSUNTO :
 SERVIÇO :
 DATA :

AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais aprovou, e eu Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os servidores do Município, a partir de 1º de dezembro de 1.993.

Art. 2º- O cargo de Tesoureiro desta Prefeitura, fica o poder Executivo autorizado a conceder em reajuste de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.993.

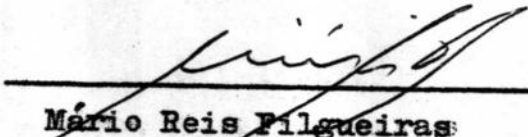
Art. 3º- Aplica-se aos inativos e pensionistas do Município, o mesmo percentual concedido aos servidores, no art.1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

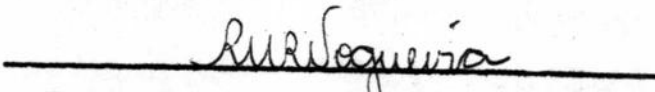
Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.993.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 16 de dezembro de 1.993.


 Mário Reis Filgueiras

Prefeito Municipal


 Rosa M. Valadares R. Nogueira

Secretária